

Regulamento da Intervenção Social da Queima das Fitas do Porto 2018

Artigo 1.º

Preâmbulo

No âmbito da Queima das Fitas do Porto 2018 e da temática da intervenção social, a FAP – Federação Académica do Porto (adiante designada FAP ou Federação) abre o período para a receção de propostas para a Intervenção Social da Queima das Fitas do Porto 2018, cujas candidaturas se regerão pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º

Âmbito

A Intervenção Social da Queima das Fitas do Porto 2018 pretende ser um momento onde projetos e organizações de âmbito social possam estar em contato direto, através da dinamização de atividades e/ou campanhas, com os/as estudantes da Academia do Porto no recinto das Noites da Queima. A iniciativa decorrerá todas noites de 6 a 12 de Maio entre as 23h e as 2h, salvo dia 6 com início apenas às 00h.

Artigo 3.º

Participação

1. Poderão apresentar candidaturas, individualmente ou em parceria, todas as organizações e grupos de cariz e intervenção social da cidade do Porto.
2. A candidatura é gratuita.
3. A apresentação da candidatura implica a aceitação tácita e na íntegra do presente Regulamento.

Artigo 4º

Candidatura

1. As candidaturas devem respeitar a seguinte estrutura:
 - a. Carta de apresentação da organização ou grupo de cariz social;

- b. Memória descritiva da atividade ou campanha que pretendam dinamizar, devendo incluir:
- i. Tema e objetivos;
 - ii. Necessidades logísticas;
 - iii. Data(s) preferencial(ais) para atividade (sendo a distribuição final decisão da Direção da FAP);
 - iv. Número previsto de colaboradores;
 - v. Outras informações que considerem pertinentes para a apresentação da candidatura.

Artigo 5º

Tramitação da Candidatura

As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico para monicacarneiro@fap.pt ou ser entregues presencialmente na sede da FAP, sito na Rua do Campo Alegre, nº 627, no concelho do Porto, entre as 10h00 e as 17h00, até ao dia 13 de abril de 2018.

Artigo 6º

Restrições

1. Não serão permitidos alimentos, bebidas ou material cortante no espaço cedido ou no recinto.
2. Não será permitida a angariação de fundos monetários e/ou comercialização de produtos.

Artigo 7º

Inspeções

À Executiva do Recinto, à Coordenação das Barraquinhas e à Direção da FAP reserva-se o direito de fiscalizar os espaços cedidos sem qualquer aviso prévio e de agir em conformidade com todas as irregularidades detetadas.

Artigo 8º

Avaliação de Candidaturas

1. A análise das candidaturas será feita pela Direção da Federação Académica do Porto.
2. As candidaturas serão avaliadas sob os seguintes parâmetros:

- a. Objetivos e projeto da organização;
 - b. Atividades a dinamizar;
 - c. Impacto para a população;
 - d. Pertinência das atividades a dinamizar no âmbito da Queima das Fitas do Porto.
3. Qualquer candidatura entregue fora do prazo será colocada à consideração da Direção da FAP.

Artigo 9º

Resultados

Os resultados serão divulgados até ao dia 20 de abril de 2018 em www.fap.pt.

Artigo 10º

Considerações Finais

A Federação Académica do Porto reserva a si o direito de resolução das situações omissas neste Regulamento.